



## MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Gabinete do Prefeito

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná

Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000

Fone/Fax: (046) 3252-8000

### LEI MUNICIPAL Nº 2.484/2013

**Súmula:** "Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB de Clevelândia e dá outras providências."

O Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerando o disposto no art. 11 da Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico, fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, que foi objeto de audiência pública em data de 12 de Setembro de 2013, cujo extrato é o constante do Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – A íntegra do Plano Municipal de Saneamento Básico mencionado no "caput" teve sua divulgação através de Edital de Convocação nº 019/2013, publicado no Jornal Diário do Sudoeste.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

**ÁLVARO FELIPE VALÉRIO**  
Prefeito de Clevelândia

Publicado Edição Nº 5230 Pág. 08  
Em 14/11/2013 Jornal Diário do Sudoeste